



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2017

Termo de contrato de aquisição de material e mão-de-obra destinado à manutenção, reparos e ampliação da rede de **Iluminação Pública** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, vencedora do Pregão nº 003/2017 (Processo Licitatório nº 004/2017)

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

**CONTRATADA:** **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.627.484/0001-66, com sede a Rua Felipe Schmidt, 2070, Centro da cidade de Ouro - SC, neste ato representada pela sua sócia Administrativa, Sra. Rosana Maria Galio Poggere, CPF nº 018.631.599-67

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA fornecerá material e mão-de-obra destinado à manutenção, reparos e ampliação da rede de iluminação pública de todo o Município de Erval Velho, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, de forma mensal, durante o exercício de 2017, em conformidade com as Especificação dos Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública constantes dos Anexos I, II e III do Edital de Pregão 004/2017, Processo Licitatório 005/2017, parte integrante deste termo de contrato.

**1.2.** Os materiais deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo I), bem assim; Ser de primeira qualidade; Estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

**1.3.** Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar:

**1.3.1.** Qualidade inferior, fora das especificações acima exigidas;

**1.3.2.** Diferente da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.2** O objeto será fornecido de acordo com o prescrito nos Anexos I, II e III do Processo Licitatório 005/2017 Edital de Pregão 004/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**2.1.** Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ 91.000,00 ( Noventa e um mil reais).

**2.2.** Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**2.2.1.** Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

**2.3.** O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**2.4.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante ordem bancária, cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**2.5.** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação para o exercício de 2017, da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**3.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**3.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017, aprovado através da Lei nº 1.430/2016, através da seguinte classificação.

Órgão: 05 / Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos  
Unidade : 02/ Depto. De Serviços Urbanos  
Proj/Ativ: 2.028 / Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0017 / Aplicações Diretas  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 / Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** A Contratada deverá arcar com a garantia na prestação dos serviços, com substituição dos matérias ou serviços, se necessário, sem ônus a municipalidade e atraso na prestação dos serviços.

**6.2.** O Contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização na prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não excluindo a contratada da responsabilidade por quaisquer irregularidades.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas nos Anexos I, II e III do Processo Licitatório 005/2017 Edital de Pregão 004/2017

**7.2.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

**7.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

**7.4.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência por escrito.

**7.5.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

**7.5.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

**7.6.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**7.7.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

**7.7.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

**7.7.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

**7.7.3.** Lentidão no seu cumprimento;

**7.7.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO**

**8.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS**

**9.1** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

*E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam*

*Erval Velho, SC, 01 de fevereiro de 2017.*

*Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal.*

*Rosana Maria Galio Poggere  
Contratada.*

*Testemunhas:*

*Nome: Alessandra Tonial  
CPF: 068.458.289-97*

*Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26*

---

*Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **ANEXO I** **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE** **MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Constitui objeto do presente Termo, a especificação dos serviços de Manutenção de Redes de Iluminação Pública pela CONTRATADA na área de responsabilidade do Município de Erval Velho, com os materiais e mão-de-obra a serem fornecidos pela CONTRATADA, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos da natureza dos que ora se transfere, de acordo com as normas técnicas da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A para os serviços de manutenção, correspondendo a:

- I) Pontos de Luz Simples
- II) Ponto de Luz Especial Tipo I
- III) Pontos de Luz Especial Tipo II

### **1. Execução dos Serviços.**

Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de Ordens de Serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer serviço de melhoria e/ou extensão de rede deverá ser comunicado à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, previamente, inclusive com a apresentação de projeto específico, respeitando as normas técnicas vigentes da Empresa e do setor elétrico.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer melhoria e/ou extensão da rede de iluminação pública, que não tenha sido previamente autorizada e constituam alterações da potência instalada da rede de iluminação pública, constatada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, será considerada como irregularidade na medição, sujeita as penalidades previstas na Resolução n.º 456 da Aneel, de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

### **2. Das Características Técnicas dos Serviços.**

Quanto ao objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, classificam-se os pontos de luz como:

I – Ponto de Luz Simples aquele que cujo braço de luminária tem comprimento até 5 (cinco) metros, e está instalado em poste de madeira, concreto e/ou metálico e são postes da rede de distribuição de energia da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação ao solo. É considerado um único ponto por luminária independente do número de lâmpadas em cada luminária.

II – Ponto de Luz Especial Tipo I aquele que:

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, cuja altura de instalação seja de até 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se 1 (uma) pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste metálico e/ou de concreto com luminária ornamental, independente da altura de instalação em relação ao solo (praças, avenidas, pontes, viadutos, logradouros públicos, etc.). Considera-se cada luminária, um ponto de luz.

III – Ponto de Luz Especial Tipo II aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com característica tipo refletor, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz.

Parágrafo Único - Os serviços de manutenção dos pontos de luz acima descritos compreendem a inspeção e a manutenção (ajuste e trocas), quando necessário dos seguintes componentes: conexões, fiação, comando fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminárias, lâmpadas, reatores e etc..

### 3. Das Obrigações da CONTRATADA.

A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Termo, obriga-se:

I – A fornecer e contratar às suas expensas, toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos descritos nos Anexos I e II, os quais fazem parte deste independentemente de transcrição, necessários à execução dos serviços, previstos na cláusula Primeira do presente Termo;

II – A substituir todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública;

III – A substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;

IV - A reparar e/ou substituir os braços de luminárias, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;

V – A substituir globos de luminárias, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;

VI – A executar o reparo ou substituição das tampas das caixas de passagem e/ou as próprias caixas que estiverem danificadas;

VII – A executar a limpeza interna de luminárias e/ou caixas de passagem, assim

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

como da fiação nelas contidas;

VIII – A executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública;

IX – A fornecer, mensalmente por escrito, a programação diária das áreas de trabalho a serem percorridas, executando os serviços preferencialmente nos horários que não atrapalhem o fluxo normal do trânsito, de acordo com o local onde serão praticados os mesmos, devendo, quando necessário, ser justificada também por escrito, a execução destes em horários que alterem o fluxo normal de trânsito, de acordo com a Cláusula Quinta, item V;

X – A atender as reclamações diárias dos consumidores, apresentadas à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou ao MUNICÍPIO, que necessitem de providências imediatas e que não constam da programação diária fornecida pela CONTRATADA, mantendo para isto plantão 24 horas com telefone para contato, os demais casos serão atendidos nos prazos a seguir:

**a) Em no máximo 12 (doze) horas, quando a solicitação ocorrer em domingos e/ou feriados, para execução de serviços em avenidas e demais locais, durante toda a vigência do presente Termo;**

**b) Em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, exceto domingos e feriados, para execução de serviços em avenidas, durante toda a vigência do presente Termo;**

**c) Em no máximo 36 (trinta e seis) horas, exceto domingos e feriados, para os demais locais, durante toda a vigência do presente Termo;**

**d) O não atendimento nos prazos acima estabelecidos sujeitará o contratado a penalidade de multa e até rescisão de contrato em caso de reincidência.**

XI - A fornecer o transporte dos materiais, de ferramentas, de equipamentos e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

XII – A responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou o MUNICÍPIO exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou do MUNICÍPIO com autoridades ou particulares da área atendida;

XIII – A responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado;

XIV – A identificar o veículo com os dizeres:

**“A Serviço da Prefeitura Municipal de Erval Velho  
Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”**

XV – A responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou do MUNICÍPIO, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente Termo;*

*XVI - A ressarcir para a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A o para o MUNICÍPIO, qualquer multa regulatória ou prejuízo decorrente dos serviços prestados pela Prefeitura, objeto deste instrumento;*

*XVII - A não reivindicar da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou do MUNICÍPIO qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;*

*XVIII – A executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, refazendo os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, não restando à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou ao MUNICÍPIO o fornecimento de tais materiais;*

*XIX – A não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização por escrito da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou do MUNICÍPIO, a respeito do presente Termo;*

*XX – A reembolsar à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A quaisquer danos aos materiais, aos equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços;*

*XXI – A não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação mediante ordem de serviço da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A;*

*XXII – A utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo, bem como designar por escrito um engenheiro habilitado pelo CREA, como responsável junto à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A;*

*XXIII - A solicitar a presença imediata da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A em caso de acidente com vítimas e/ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;*

*XXIV – A ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;*

*XXV – A sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;*

*XXVI – A executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, conforme programação elaborada pela mesma, devidamente aprovada pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, sempre respeitando as instruções em vigor, declarando desde já, ter pleno conhecimento da legislação vigente;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

XXVII – No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao COD/SPMD (CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A) visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar e/ou reparar o problema. Constatada a situação que coloque em risco a segurança de terceiros, deverá permanecer alguém habilitado no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado;

XXVIII - Comunicar imediatamente, verbal e por escrito à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A sobre a ocorrência dos casos previstos no Item XXVI, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

## 4. Das Responsabilidades.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de desligamentos de energia elétrica oriundas da realização do objeto do presente Termo, comprovadamente efetuados ou ocorridos por sua culpa, sem prejuízo das sanções previstas nas demais Cláusulas deste Termo e sem qualquer ônus à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ou ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Nestes casos, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A debitará à PREFEITURA e esta à CONTRATADA as despesas necessárias para o referido restabelecimento do funcionamento das redes e qualquer outra daí decorrente, além dos prejuízos causados pelas interrupções à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A e/ou a terceiros.

## 5. Do Conhecimento do Local dos Serviços

Ao assinar o presente Termo, fica entendido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços, inclusive no que se refere ao clima.

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura do presente, considera-se como reconhecimento tácito pela CONTRATADA de que esta realizou investigações suficientes no local de serviços, não podendo alegar falta de conhecimento das condições que encontrará durante a execução do objeto deste Termo.

Parágrafo Segundo - A falta de conhecimento destas condições pela CONTRATADA, não será considerada como razão para reclamação e/ou reivindicação pela mesma.

## 6. Da Fiscalização

A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados. Fica entendida que a fiscalização dos trabalhos por parte da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

Parágrafo Único - 02. Os representantes da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A terão poderes para:

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*I – Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamentos;*

*II – Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos;*

*III – Recusar quaisquer trabalhos que não tenham relação com o objeto ou que sejam distintos dos padrões exigidos por este Termo;*

*IV – Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;*

*V – Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA, podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição;*

*VI – Verificar as condições das ferramentas e equipamentos, inclusive viatura(s) da CONTRATADA, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessário, e*

*VII – Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA aplicadas na prestação de serviços.*

*Erval Velho (SC), 01 de fevereiro de 2017.*

*Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO "II"

### **ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

#### 1. ATRIBUIÇÕES

As turmas de manutenção de Iluminação Pública tem como finalidade básica o atendimento dos pontos de luz instalados no sistema, de modo que não fiquem acesos durante o dia nem apagados durante a noite, através da realização de atividades descritas no Termo de Transferência de Responsabilidade em sua Cláusula Quarta.

#### 2. COMPOSIÇÃO DA TURMA

Entende-se por turma completa o conjunto formado pelos recursos humanos, ferramentas, equipamentos e veículo, conforme definido neste e Anexo II:

##### 2.1. Quadro de Pessoal

*Cada turma será composta de um Encarregado (eletricista) e de um Ajudante de Eletricista. Deverão ser observados os seguintes aspectos:*

##### 2.1.1. Sumário dos Cargos

###### a) Encarregado

*Compete ao Encarregado programar, planejar, organizar e executar com as ferramentas apropriadas, os serviços necessários ao restabelecimento do sistema de iluminação pública.*

###### b) Ajudante de Eletricista

*Compete ao Ajudante de Eletricista executar as tarefas secundárias, auxiliando o Encarregado sempre que necessário.*

##### 2.1.2. Atividades Funcionais

###### a) Encarregado

- *Receber a programação dos serviços a serem executado pela turma;*
- *Zelar pela qualidade dos serviços e disciplina da turma;*
- *Registrar os serviços executados;*
- *Zelar pela segurança pessoal e coletiva da turma;*
- *Executar todos os trabalhos pertinentes ao serviço de manutenção de iluminação pública.*

###### b) Ajudante de Eletricista

- *Auxiliar o Encarregado sempre que solicitado;*
- *Abastecer de materiais e ferramentas o Encarregado na execução dos serviços;*
- *Executar toda natureza de serviços ao nível do solo;*
- *Zelar pela segurança pessoal e coletiva da turma;*
- *Sinalizar o local de trabalho quando necessário;*
- *Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.2. Qualquer um dos componentes da turma poderá dirigir o veículo e operar equipamentos hidráulicos, desde que devidamente treinado e habilitado.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados, de acordo com o item 6.2.1.2, da NR-6, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos serviços.

2.4. Cabe ainda a CONTRATADA adquirir e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços nas obras.

*Erval Velho (SC), 01 de fevereiro de 2017.*

*Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO "III"

### **RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.**

Como parâmetros gerais balizadores do cálculo do número mínimo de equipes e veículos de manutenção deverá ser utilizado para cada intervalo de 8.000 (oito mil) pontos de luz => 01 (uma) dupla {01 (um) electricista encarregado e 01 (um) ajudante de electricista} com 01 (um) veículo devidamente equipado, conforme especificações dos itens 1 a 3 a seguir apresentados.

Para encontrar o número mínimo de Equipe/Veículos de Manutenção, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A dividirá o número total de pontos de luz existentes pelo intervalo estabelecido (8000 – oito mil), arredondando a fração obtida para o número inteiro imediatamente superior.

A CONTRATADA deverá, ao longo do tempo, com base no crescimento vegetativo do número de pontos de I.P. (Iluminação Pública), ampliar também sua equipe/veículos, conforme parâmetros acima.

### **1 – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS ENCARREGADOS E AJUDANTES DE ELETRICISTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

O Quadro **Quantidade Existente** deve ser preenchido multiplicando-se a quantidade necessária pelo número de electricistas encarregados e ajudantes de electricistas disponíveis/necessários ao serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADENECES.	QTDADEXIST.
1	Alicate Universal c/ Cabo Isolado p/ 660V	PÇ	1	
2	Bolsa p/ Luva da BT	PÇ	1	
3	Bota de Borracha padrão CELESC	PAR	2	
4	Botina de Couro padrão CELESC	PAR	2	
5	Capacete, padrão CELESC ou similar	PÇ	2	
6	Caneta Esferográfica	PÇ	2	
7	Cinto de Segurança padrão CELESC	PÇ	1	
8	Capa de Chuva, padrão CELESC	PÇ	2	
9	Chave Ajustável 200m, Abertura até 26mm (12")	PÇ	1	
10	Chave de Fenda 3,3 X 150, comprimento total 250mm	PÇ	1	
11	Chave de Fenda 4,5 X 150, comprimento total 150mm	PÇ	1	
12	Chave de Fenda 6,3 X 200, comprimento total 300mm	PÇ	1	

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Chave de Fenda Neon (teste)	PÇ	1	
14	Canivete p/ Eletricista	PÇ	1	
15	Luvras de Raspa padrão CELESC.	PAR	2	
16	Luvras de Borracha BT	PAR	1	
17	Luvras de Couro p/ Proteção da Luva de BT	PAR	1	
18	Lanterna Manual Tipo Laser, com Bateria 7,5V	PÇ	1	
19	Maleta de Couro p/ Ferramentas	PÇ	1	
20	Óculos de Segurança padrão CELESC	PÇ	1	
21	Uniforme, padrão CONTRATADA	PÇ	1	

## 2 – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO À DISPOSIÇÃO NA VIATURA DA TURMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Devem estar disponíveis em cada viatura os itens abaixo descritos, observando que o Quadro Quantidade Existente deve ser preenchido multiplicando-se a quantidade necessária pelo número de veículos com escada giratória disponíveis/necessários ao serviço (ITEM 3).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE NECESSÁRIA	QTDADE EXISTENTE
1	Alicate Volt/Amper. Analógico	PÇ	1	
2	Arco de Serra Ajustável, c/ Lâmina 370 a 480mm	PÇ	1	
3	Bandeirola para Sinalização, padrão CELESC 30X30	PÇ	4	
4	Chave Hallev de 6 a 12mm	JG	1	
5	Carretilha p/ Içamento, para corda 0,16mm 250 kgf	PÇ	2	
6	Corda p/ Içamento 0,16mm	MT	20	
7	Caixa p/ Primeiros Socorros	PÇ	2	
8	Cone de Sinalização, padrão CELESC 0,50 cm.	PÇ	5	
9	Escada Extensão Madeira Laminada, padrão CELESC	PÇ	2	
10	Escala Métrica	PÇ	1	
11	Farol de Milha Portátil, 12V	PÇ	1	
12	Lima Murça Chata	PÇ	1	
13	Martelo Pena 500g com Cabo	PÇ	1	
14	Prancheta c/ Papel para Anotações	PÇ	1	
15	Placa de Sinalização, padrão CELESC	PÇ	1	
16	Suporte Giratório com Escada	PÇ	1	
17	Alicate Bico Redondo	PÇ	1	
18	Caixa de Primeiros Socorros	PÇ	1	
19	Colete Refletivo	PÇ	1	
20	Escova de Aço Tipo "V"	PÇ	1	
21	Reateste Padrão CELESC	PÇ	1	
22	Chave combinada 6 à 22 mm	JG	1	

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## 3 – VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DEFINIDO POR ESTE TERMO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	DISPONÍVEL NA FIRMA
01	Veículo leve		
02	Camionete tipo pick-up com carga mínima de 750 daN, equipado com: - escada para alcance no sistema de Iluminação Pública em postes até 12m de altura (tipo escada rotativa); - carroceria resistente, com armário para ferramentas e equipamentos; - farol direcionado para iluminação da área de serviços e tomada para utilização de farol manual. E, por fim, deverá atender à legislação dos órgãos controladores de trânsito.		

O número de veículos deste item deverá ser coerente com o número de pontos de Iluminação Pública (tipo simples, tipo I e tipo II) e a orientação dada no anexo II. Os veículos podem ter no máximo 5 anos de fabricação e devem estar em bom estado de uso e conservação.

Erval Velho (SC), 01 de fevereiro de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal